



**LEI N° 914/2024 – PGMP**

**INSTITUI A SEMANA DA SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas no município de Parintins, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º.** A instituição da referida Semana tem como objetivos:

**I** – promover a realização de palestras, seminários, campanhas, rodas de conversa e outras ações nas escolas, visando à oferta de atenção específica à questão do adoecimento psíquico de crianças e adolescentes;

**II** – assegurar uma base de intervenção eficaz por parte da equipe escolar, fornecendo orientações e conhecimentos essenciais para que possa realizar um adequado trabalho de escuta, acolhimento e atenção aos problemas dos alunos;

**III** – incluir a sociedade civil, representada pelos pais dos alunos, bem como associações, instituições de ensino, de pesquisa e de extensão universitária, entre outras, no processo de debate e de instituição de estratégias de intervenção na saúde mental, visando a reforçar e ampliar o atendimento especializado aos alunos;

**IV** – efetivar o direito constitucional à saúde mental, por intermédio de ações integradas e multiprofissionais no espaço escolar, aprimorando e ampliando as bases protetivas da atenção oferecida pelas escolas a crianças e adolescentes. Art.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 17 de janeiro de 2024.



**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins

---

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -  
PGMP  
LEI Nº 914/2024 – PGMP

**INSTITUI A SEMANA DA SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS  
NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas no município de Parintins, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º.** A instituição da referida Semana tem como objetivos:

**I** – promover a realização de palestras, seminários, campanhas, rodas de conversa e outras ações nas escolas, visando à oferta de atenção específica à questão do adoecimento psíquico de crianças e adolescentes;

**II** – assegurar uma base de intervenção eficaz por parte da equipe escolar, fornecendo orientações e conhecimentos essenciais para que possa realizar um adequado trabalho de escuta, acolhimento e atenção aos problemas dos alunos;

**III** – incluir a sociedade civil, representada pelos pais dos alunos, bem como associações, instituições de ensino, de pesquisa e de extensão universitária, entre outras, no processo de debate e de instituição de estratégias de intervenção na saúde mental, visando a reforçar e ampliar o atendimento especializado aos alunos;

**IV** – efetivar o direito constitucional à saúde mental, por intermédio de ações integradas e multiprofissionais no espaço escolar, aprimorando e ampliando as bases protetivas da atenção oferecida pelas escolas a crianças e adolescentes. Art.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 17 de janeiro de 2024.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Kellen Alves dos Santos  
**Código Identificador:** 4MXFFRSUT

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/03/2024 - Nº 3575. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>